



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários-PRAC em razão das recomendações da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério de Educação (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 2/2020/CGLNES/GAB/SESU/SESU-MEC), do Comunicado expedido pela Reitoria desta Instituição suspendendo as atividades acadêmica até o dia 09 de agosto do corrente ano, considerando o atual cenário mundial de pandemia pelo novo coronavírus (**SARS-CoV-2**) e a suspensão das atividades dos Programas de Residência e Restaurante Universitários nos *campi* Patos, Pombal, Sousa, Cajazeiras, Sumé e Cuité, recomendada pela PRAC e pelo Comitê de Gestão de Crise do Covid19, da UFCG; aprovou junto a Câmara Superior de Gestão Administrativo-Financeira a Resolução nº 02/2020 que Institui o Auxílio Emergencial de Acolhimento – **AEA**, como política de Assistência Estudantil coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários –PRAC, no âmbito da UFCG, e dá outras providências.

O Auxílio é decorrente da necessidade de manter o acolhimento aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, minimizando as consequências da suspensão temporária dos Programas de Residência e Restaurante Universitários, resultado do isolamento social imposto pela Pandemia de Covid-19, o benefício tem caráter excepcional e temporário, vigendo apenas durante o período de quarentena (isolamento social) decorrente da Pandemia de Covid-19 e destina-se apenas aos estudantes beneficiários dos Programas de Residência e Restaurante Universitários.

Os valores serão creditados em conta corrente dos estudantes e seguem duas modalidades: para os beneficiários comensais residentes o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e para os comensais não residentes R\$ 300, 00 (trezentos reais).

O **AEA** será pago por quatro meses, a contar do mês de abril de 2020, podendo ser prorrogado conforme o § 4º do Art. 2º da Res. nº 02/2020 – CGAF, já citada nessa comunicação. O auxílio não é cumulativo a nenhum outro benefício ofertado pela PRAC e ou ao Programa de Bolsa Permanência – PBP, ofertado pelo Ministério da Educação – MEC.

A PRAC só está aguardando a finalização da confirmação dos dados bancários dos beneficiários para envio imediato ao setor competente para efetuação do pagamento.

Solicitamos aos beneficiários dos Programas de Residência e Restaurante Universitário/PNAES/PRAC/UFCG, portanto, em condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada, durante o período de suspensão das atividades desses Programas em decorrência do **SARS-CoV-2**, que acessem os links: https://portal.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/Boletim_de_servico/boletim%20de%20servico%20-%202020-24.pdf e <http://www.sods.ufcg.edu.br/index.php/gestao-administrativa-financeira/resolucoes> para acesso a Resolução e Portaria que regem o **AEA** e o e-mail prac@ufcg.edu.br para dúvidas.

Campina Grande, 06 de julho de 2020.

ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE
Pró-Reitora de Assuntos Comunitários

ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA
Coordenador de Apoio Estudantil